

ACÓRDÃO N° 17964/2021 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara

1. Processo n° TC 028.094/2015-8.
  - 1.1. Apenso: 007.432/2015-1
2. Grupo I – Classe de Assunto: I Recurso de reconsideração(Prestação de Contas)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
  - 3.1. Interessado: Universidade Federal de Juiz de Fora (21.195.755/0001-69)
  - 3.2. Responsáveis: Alexandre Zanini (804.996.606-25); Gessilene Zigler Foine (601.725.096-53); Henrique Duque de Miranda Chaves Filho (112.796.566-20); Jackeline Fernandes Fayer (559.731.166-20); Julio Maria Fonseca Chebli (530.562.806-72); Paulo Augusto Nepomuceno Garcia (765.634.306-78)
  - 3.3. Recorrente: Henrique Duque de Miranda Chaves Filho (112.796.566-20).
4. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Juiz de Fora.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SeceXEduc).
8. Representação legal:
  - 8.1. Bruno Mendes (44.498/OAB-DF) e outros, representando Henrique Duque de Miranda Chaves Filho.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto por Henrique Duque de Miranda Chaves Filho contra o Acórdão 9005/2018 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara, que julgou irregulares suas contas, aplicando-lhe multa, no âmbito da prestação de contas da Universidade Federal de Juiz de Fora referente ao exercício de 2014,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 32, inciso III, e 35, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 288, caput e inciso II, do Regimento Interno do TCU, em:

  - 9.1. conhecer do recurso de reconsideração, para, no mérito, dar-lhe provimento;
  - 9.2. tornar insubstancial os itens 9.3, 9.4 e 9.5 do Acórdão 9005/2018 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara;
  - 9.3. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do RI/TCU, julgar regulares com ressalva as contas de Henrique Duque de Miranda Chaves Filho (112.796.566-20), Reitor da UFJF no período de 1/1/2014 a 28/8/2014, dando-lhes quitação;
  - 9.4. encaminhar cópia deste acórdão ao recorrente e à Universidade Federal de Juiz de Fora.
10. Ata n° 37/2021 – 1<sup>a</sup> Câmara.
11. Data da Sessão: 26/10/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-17964-37/21-1.



13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Jorge Oliveira (na Presidência) e Walton Alencar Rodrigues (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)

**JORGE OLIVEIRA**  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)

**WALTON ALENCAR RODRIGUES**  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
**PAULO SOARES BUGARIN**  
Subprocurador-Geral